Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 182 | Ministério Público Estadual | Recife, quinta-feira, 8 de outubro de 2015

MPPE ajuíza ação contra o Estado por violações de direitos de manifestantes

MP também requer criação de procedimento padrão para nortear atuação de policiais em manifestações populares

Depois de colher diversos depoimentos sobre abusos e violações de direitos humanos praticados pela Polícia Militar de Pernambuco contra manifestantes entre 2011 e 2015, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) ingressou nessa terça-feira (6) com ação civil pública de indenização por danos coletivos difusos contra o Estado de Pernambuco. Além de pedir a reparação pecuniária à sociedade, o MPPE também requereu, em caráter liminar, que o Estado seja obrigado pela Justiça a apresentar, em 60 dias, minuta de projeto de lei para a criação do Conselho Estadual de Segurança Pública; e, em 120 dias, minuta de procedimento operacional padrão para regulamentar a atuação dos policiais militares em manifestações populares.

De acordo com os promotores de Justiça Isabela Bandeira e Maxwell Vignoli, as informações obtidas pelo MP em inquérito civil aberto na Promotoria de Justiça de Direitos Humanos da Capital apontam para graves irregularidades na conduta das forças policiais do Estado, que teriam cerceado os direitos à liberdade de expressão e de manifestação em diversos protestos, como os realizados pelo movimento *Ocupe Estelita* e por representantes de categorias como rodoviários, estudantes, agentes penitenciários e profissionais da saúde.

"A presente ação busca estabelecer critérios legais de atuação da Polícia Militar de Pernambuco, a fim de evitar que fatos como os ocorridos na reintegração de posse do Cais José Estelita possam novamente ocorrer, garantindo-se a tão almejada segurança jurídica para que, deste modo, não só o grupo lesado tenha o seu direito reconhecido, mas também todos os outros futuros grupos manifestantes", esclarecem os promotores de Justiça.

Os representantes do MPPE argumentam, no texto da ação civil, que a atuação dos policiais na reintegração de posse do terreno arrematado pelo Consórcio Novo Recife foi desproporcional, com o envio de um efetivo superior a 100 policiais, boa parte deles dos Batalhões de Choque e de Cavalaria, para retirar os cerca de 40 manifestantes que estavam acampados no local. Além disso, os responsáveis por cumprir a medida judicial de reintegração de posse deixaram de observar a obrigação legal de comunicar previamente ao membro do MPPE a desocupação.

"Resta evidenciado que, apesar da ciência prévia de que havia poucos manifestantes no local, foram encaminhadas centenas de policias militares, uma verdadeira operação de guerra, concluindo-se que a PMPE não possui um procedimento operacional padrão para atuar em manifestações populares", sustentam os promotores.

A criação de um procedimento operacional padrão para os casos de manifestações populares chegou a ser tratada ainda em 2013, de acordo com o que apurou o MPPE. O secretário estadual de Defesa Social, Alessandro Carvalho, afirmou em depoimento que foram iniciadas as tratativas, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e representantes de movimentos sociais, para elaborar o documento depois das manifestações no mês de junho daquele ano. Porém, não houve consenso e nenhum esboço de protocolo foi redigido.

O histórico de agressões levantado pelos promotores de Justiça sugere a necessidade de que Pernambuco reveja as políticas de segurança pública, criando um Conselho Estadual de Segurança, estabelecendo procedimentos operacionais e indenizando coletivamente aqueles que foram vítimas de ações truculentas da polícia.

"A falta de regulamento não só fragiliza a atuação do servidor público como a torna inadequada para garantir a segurança, pois, sem um norte, os abusos e práticas ofensivas persistem e o descumprimento dos preceitos constitucionais se torna regra. Além disso, a expansão do Direito Penal, ditando uma normatividade homogênea para uma sociedade diversa, bem como a existência de um grupo de *pessoas de bem* e outro de *pessoas inimigas da sociedade* evidencia uma visão restrita de como proceder para efetivar direitos, pois não abre o diálogo para uma solução pacífica", defenderam os promotores de Justiça.

Mais informações
www.mppe.mp.br

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO - SERRA TALHADA

Prefeitura e comerciantes vão promover ordenamento

Para garantir o ordenamento das atividades comerciais desenvolvidas na praça de alimentação do mercado público de Serra Talhada, 18 comerciantes e a gestão municipal firmaram Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) perante o Ministério Público de Pernambuco. Os termos têm por objetivo assegurar o cumprimento do Decreto Municipal nº 1.902 de 2015, que regulamenta a exploração de boxes no referido espaço público.

São obrigações dos comerciantes, de acordo com os TACs, respeitar o horário de funcionamento acordado (das 7 às 16 horas); não repassar os direitos de comercialização a terceiros, sob pena de perda do alvará; fazer a manutenção e conservação das instalações, da infraestrutura e do prédio da praça de alimentação sob a forma de condomínio; observar a legislação sanitária e as normas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico no que diz respeito à comercialização de alimentos; não realizar expansões ou benfeitorias aos boxes sem a devida autorização do município; e vender bebidas alcoólicas apenas em doses ou *quartinhos*, sendo proibida a comercialização em garrafas ou latas.

De acordo com o promotor de Justiça Vandeci Leite, os comerciantes também assumiram os compromissos de não deixar seus funcionários consumirem bebidas alcoólicas durante o expediente e no local de trabalho e de obrigá-los a utilizar vestimentas adequadas à atividade desenvolvida, como calças e camisas.

O município, por meio do secretário de Desenvolvimento Econômico João Rafael Melo, se comprometeu a providenciar condições de segurança ao espaço público com a mobilização de guardas municipais, bem como controlar os horários de abertura e fechamento dos boxes. Em caso de descumprimento dos horários ou outras violações que resultem em punições aos permissionários, o município garantiu que todas as sanções serão precedidas de processo administrativo, respeitando o direito ao contraditório e à ampla defesa dos comerciantes.

Mais informações
www.mppe.mp.br

ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS DA PESSOA IDOSA

MP recomenda adequações a mais cinco municípios

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE), por meio das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania, recomendou aos prefeitos de Calçado (José Elias Macena), Itaíba (Juliano Martins), Triunfo (Luciano de Sousa), Santa Cruz da Baixa Verde (Tássio dos Santos) e Cabo de Santo Agostinho (José Ivaldo Gomes) que procedam às adequações normativas e orçamentárias destinadas a garantir a realização do Processo de Escolha Unificado para conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa.

Segundo os promotores de Justiça Ademilton Leitão (Itaíba), Stanley Corrêa (Calçado), Lúcio de Almeida Neto (Triunfo e Santa Cruz da Baixa Verde) e Janaína Sacramento (Cabo de Santo Agostinho), os gestores devem encaminhar, no prazo de 10 dias, projetos de Lei às Câmaras de Vereadores dos respectivos municípios para a criação de normas que tratem das eleições referentes ao Processo de Escolha Unificado para conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada na última semana de outubro do corrente ano, atendendo às disposições da Lei Estadual nº 15.446/2014.

Aos presidentes das casas legislativas, os representantes do MPPE recomendaram que, tão logo sejam protocolados os projetos de lei referidos nas recomendações, façam sua inclusão em pauta para deliberação e votação em regime de urgência. O MP recomendou ainda que, caso se faça necessário, os presidentes das Câmaras realizem convocação extraordinária a fim de votar a matéria.

A Lei nº 15.446/2014 alterou, em todo o Estado de Pernambuco, o período de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho de Direitos da Pessoa Idosa. Apesar do lapso temporal decorrido desde a publicação da referida lei, os promotores de Justiça lembraram, nos textos das recomendações, que muitos municípios ainda não tomaram conhecimento da mudança e nem realizaram as adequações necessárias para a realização do certame.

Os municípios receberam, desde a aprovação da lei, comunicações e ofícios remetidos pela Caravana da Pessoa Idosa do MPPE, sobre a necessidade de adequações das normas que regem os Conselhos Municipais de Direitos do Idoso.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

ICP Brasil assinado digitalmente por: 07/10/2015 22:44:52 94412229040890
COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10921252000107
ACT – COMPROVA.COM

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por:
Certificado ICP-Brasil - AC SERASA RFB v2: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO N° de Série do Certificado: 8649795073296518468
Hora Legal Brasileira: 07/10/2015 22:44 Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT): Comprova.com
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:
Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.802/2.015

Ementa: *Especifica as Promotorias de Justiça da Capital para o exercício de controle externo da atividade policial durante o exercício de 2015, descentraliza as especificações das Promotorias Interioranas e da Região Metropolitana com atribuições no controle externo da atividade policial e dá outras providências*.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições,
CONSIDERANDO ser atribuição institucional do Ministério Público o exercício do controle externo da atividade policial, em consonância com o disposto no artigo 129, inciso VII, da Constituição Federal e artigo 4º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27.12.2004;

CONSIDERANDO a pertinência, no exercício da atividade do controle externo, de aplicação das disposições da Lei Complementar Federal nº. 75, de 21 de maio de 1993, estendida aos Ministérios Públicos dos Estados, por força do que prevê o art. 80 da Lei Federal nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);

CONSIDERANDO as disposições da Resolução n.º 20/2007, de 28 de maio de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta o art. 9º, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do art. 2º, da Resolução RES-CPJ n.º 012/06, de 19 de dezembro de 2006, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no dia 20 de dezembro de 2006, que disciplina a atuação do Ministério Público no controle externo da atividade policial, consoante função institucional prevista no artigo 129, inciso VII, da Constituição Federal e artigo 4º, inciso X, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.2004.

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Resolução RES-CPJ n.º 12/2006 que atribui ao Procurador Geral de Justiça especificar os órgãos de polícia afetos ao ofício dos Promotores de Justiça de 2ª e 3ª entrâncias;

CONSIDERANDO a política institucional de descentralização administrativa e adequação das decisões da Procuradoria Geral de Justiça à realidade das Regiões interioranas vivenciadas pelos Membros com atuação nas Circunscrições Ministeriais;

RESOLVE:
Art. 1º. Definir as Promotorias de Justiça da Capital com atribuição no Controle Externo da Atividade Policial em face dos Órgãos de Polícia Civil e Militar, para fins de efetivação da Resolução RES-CPJ n.º 012/2006, de 19 de dezembro de 2006, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada em 20 de dezembro de 2006, conforme distribuição do Anexo I, desta portaria.

Art.2º O controle externo da atividade policial na Capital será realizado pelos Promotores de Justiça de cada grupo, escolhido em comum acordo pelos componentes de cada grupo, nas Delegacias de Polícia, Instituto de Medicina Legal, Instituto de Criminalística e Repartições da Polícia Militar de nível igual ou superior a Batalhão , pelo menos nos meses de abril ou maio e outubro ou novembro, conforme determinado pelo CNMP no IV Encontro Nacional de Aperfeiçoamento da Atuação do Ministério Público no Controle Externo da Atividade Policial.

Art. 3º Os membros de cada grupo deverão comunicar ao CAOP Criminal e à Corregedoria Geral do MPPE o(s) nome(s) do(s) Promotor(es) de Justiça responsáveis pelas inspeções e as respectivas delegacias policiais, Instituto Médico Legal, Instituto Criminalística e Repartição da Polícia Militar de nível igual ou superior a Batalhão.

Art. 4º Caso o membro necessite do apoio do CAOP Criminal para realizar as inspeções, deverá solicitá-la com antecedência mínima de 10 (dez) dias. O CAOP criminal providenciará o apoio logístico e humano necessário para realização das visitas.

Art. 5º. Nas demais Promotorias de Justiça o exercício do controle externo da atividade policial civil e militar recairá sobre as Promotorias de Justiça com atribuições nas matérias descritas no inciso III, do artigo 2º da RES-CPJ n.º 12/2006, sendo exercido, conjunta ou separadamente, recomendando-se, quando necessário, a atuação circunscricional.

Art. 6º. Compete aos Coordenadores de Circunscrição e Coordenadores de Sede:

I - organizar as inspeções nos órgãos de polícia civil e militar de suas circunscrições, ouvindo os demais Membros das Promotorias aos quais estejam afetas as matérias descritas no artigo 2º inciso III da RES-CPJ n.º 12/2006,

II - encaminhar, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação desta Portaria, ao CAOP Criminal e à Corregedoria Geral do MPPE, os nomes dos Promotores de Justiça responsáveis pelas inspeções e as respectivas delegacias policiais, Instituto Médico Legal, Instituto Criminalística e repartições de Polícia militar de nível igual ou superior a Batalhão, onde houver.

Art. 7º . O Membro com atuação nas Promotorias de Justiça de 1ª entrância comunicará, de imediato, ao Coordenador de sua Circunscrição sobre as Delegacias de Polícia e Repartições de Polícia Militar de nível igual ou superior a batalhão existentes em sua comarca.
Art. 8º Todos os Promotores de Justiça deverão preencher e encaminhar o formulário de visita técnica, elaborado pelo CNMP, no próprio sítio do CNMP, através de senha pessoal, previamente cadastrada através da Corregedoria Geral do MPPE, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 09º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de setembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

ANEXO I

1º GRUPO

Promotoria	Atuação
1º Promotor de Justiça Criminal da Capital	1ª Vara Criminal da Capital
2º Promotor de Justiça Criminal da Capital	2ª Vara Criminal da Capital
3º Promotor de Justiça Criminal da Capital	3ª Vara Criminal da Capital
4º Promotor de Justiça Criminal da Capital	4ª Vara Criminal da Capital

Delegacias
Delegacia de Polícia da 1ª Circunscrição (Rio Branco)
Delegacia de Polícia da 2ª Circunscrição (Boa Vista)
Delegacia de Polícia da 3ª Circunscrição (Joana Bezerra)
Delegacia de Polícia da 15ª Circunscrição (Alto do Pascoal)
16ª BPM – Batalhão Frei Caneca

2º GRUPO

Promotoria	Atuação
5º Promotor de Justiça Criminal da Capital	5ª Vara Criminal da Capital
6º Promotor de Justiça Criminal da Capital	6ª Vara Criminal da Capital
7º Promotor de Justiça Criminal da Capital	7ª Vara Criminal da Capital
8º Promotor de Justiça Criminal da Capital	8ª Vara Criminal da Capital

Delegacias
Delegacia de Polícia da 4ª Circunscrição – (Espinheiro)
Delegacia de Polícia da 5ª Circunscrição (Casa Amarela)
Delegacia de Polícia da 6ª Circunscrição (Cordeiro)
Delegacia de Polícia da 7ª Circunscrição (Boa Viagem)
13ª BPM – Batalhão Coronel João Nunes

3º GRUPO

Promotoria	Atuação
24º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Vara de Crimes contra a Criança e o Adolescente
43º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Vara de Crimes contra a Criança e o Adolescente
10º Promotor de Justiça Criminal da Capital	09ª Vara Criminal da Capital
11º Promotor de Justiça Criminal da Capital	10ª Vara Criminal da Capital
12º Promotor de Justiça Criminal da Capital	11ª Vara Criminal da Capital

Delegacias
Delegacia de Polícia da 16ª Circunscrição (Água Fria)
Delegacia de Polícia da 17ª Circunscrição (Vasco da Gama)
Delegacia de Polícia da 18ª Circunscrição (Macaxeira)
DEPAI: Delegacia de Polícia de Atos Infracionais
DECCA: Delegacia de Polícia de Crimes contra Criança e Adolescente

4º GRUPO

Promotoria	Atuação
15º Promotor de Justiça Criminal da Capital	1ª Vara do Tribunal do Júri
16º Promotor de Justiça Criminal da Capital	2ª Vara do Tribunal do Júri
17º Promotor de Justiça Criminal da Capital	1ª Vara do Tribunal do Júri
18º Promotor de Justiça Criminal da Capital	2ª Vara do Tribunal do Júri
46º Promotor de Justiça Criminal	4ª Vara do Tribunal do Júri
49º Promotor de Justiça Criminal da Capital	1º Tribunal do Júri da Capital

Delegacias
1ª Delegacia de Polícia de Homicídios
2ª Delegacia de Polícia de Homicídios
3ª Delegacia de Polícia de Homicídios
4 Delegacia de Polícia de Homicídios
5ª Delegacia de Polícia de Homicídios
IML : Instituto Medico Legal
Bpr – Batalhão de Polícia de radiopatrulha

5º GRUPO

Promotoria	Atuação
9º Promotor de Justiça Criminal da Capital	3ª Vara do feitos relativos a entorpecentes
45º Promotor de Justiça Criminal da Capital	3ª Vara do Tribunal do Júri
50º Promotor de Justiça Criminal da Capital	2º Tribunal do Júri da Capital
37º Promotor de Justiça Criminal da Capital	4ª vara dos feitos relativos a entorpecentes
13º Promotor de Justiça Criminal da Capital	1ª Vara Criminal dos feitos relativo a entorpecentes
23º Promotor de Justiça Criminal da Capital	2º Vara Privativa dos feitos relativos a entorpecentes

Delegacias

1ª DPRN: Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico
2ª DPRN: Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico
3ª DPRN: Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico
Grupo de Operações Especiais – GOE
IC: Instituto de Criminalista
CIPMoto – Companhia Independente de Policiamento com motocicleta
11º BPM – Batalhão 17 de agosto

6º GRUPO

Promotoria	Atuação
22º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Vara de Auditoria Militar
35º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Corregedoria da SDS
36º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Corregedoria da SDS
14º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Vara de Crimes contra administração pública e ordem tributária

Delegacias
Delegacia de Crimes Contra a Administração e Serviços Públicos – DECASP
Delegacia Policial de Crimes contra o consumidor – DECON
BPChoque – Batalhão Matias de Albuquerque
BPRv – Batalhão de Polícia Rodoviária Coronel Manoel de Souza
1º BPTran – Batalhão de Trânsito Felipe Camarão
RPMon – Regimento de Polícia Montada Dias Cardoso

7º GRUPO

Promotoria	Atuação
25º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Central de Inquéritos da Capital - MPPE
26º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Central de Inquéritos da Capital - MPPE
27º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Central de Inquéritos da Capital - MPPE
28º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Central de Inquéritos da Capital - MPPE

Delegacias
Delegacia de Polícia da 10ª Circunscrição (Ibura)
Delegacia de Polícia da 12ª Circunscrição (Jardim São Paulo)
Delegacia de Polícia da 13ª Circunscrição (Mustardinha)
Delegacia de Polícia da 14ª Circunscrição (Várzea)
CIPCães – Companhia Independente de Policiamento com cães

8º GRUPO

Promotoria	Atuação
31º Promotor de Justiça Criminal da Capital	1º Juizado Especial Criminal
32º Promotor de Justiça Criminal da Capital	3º Juizado Especial Criminal
48º Promotor de Justiça Criminal da capital	Juizado Especial do Idoso
44º Promotor de Justiça Criminal da Capital	1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Delegacias
DEPOMA: Delegacia de Polícia do Meio Ambiente
DEPPRIM: Delegacia Policial de Crimes Contra a Propriedade Imaterial
1ª Delegacia de Polícia da Mulher
DPI: Delegacia de Polícia do Idoso
BPGd – Batalhão de Polícia de Guarda – Paulo Guerra

9º GRUPO

Promotoria	Atuação
33º Promotor de Justiça Criminal da Capital	3º Juizado Especial Criminal
34º Promotor de Justiça Criminal da Capital	1º Juizado Especial Criminal
51º Promotor de Justiça Criminal da Capital	2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
42º Promotor de Justiça Criminal da Capital	13ª Vara Criminal

Delegacias
Delegacia Policial de repressão ao Roubo e Furto de Veículos
Delegacia Policial de Repressão ao Estelionato – DPRE
Delegacia Policial de Repressão ao Roubo de Cargas – DPRRC
1ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Roubo e Furto – 1ª DPPC
19º BPM – Batalhão André Vidal Negreiros

10º GRUPO

Promotoria	Atuação
38º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Central de Inquéritos
39º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Central de Inquéritos
40º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Central de Inquéritos
41º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Central de Inquéritos
47º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Central de Inquéritos

Delegacias
Delegacia de Polícia Interestadual e Capturas – POLINTER
Delegacia de Polícia de Repressão aos Crimes Contra a Ordem Tributária – DECCOT
Delegacia de Polícia da 9ª Circunscrição (Ipsep)
Delegacia de Polícia da 8ª Circunscrição (Jordão)
12º BPM – Batalhão Arraial novo do bom Jesus
1ª CIOE – Companhia Independente de Operações Especiais

11º GRUPO

Promotoria	Atuação
29º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Central de Inquéritos
30º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Central de Inquéritos
7ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos
8ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Delegacias
Delegacia Policial do Turista – DPTUR
DPCRICI – Delegacia de Polícia de Repressão ao crimes cibernéticos
DPDT: Delegacia de Policia de delitos de trânsito
Delegacia de Polícia da 11ª Circunscrição (Afogados)
DDPP: Delegacia de desaparecidos e proteção à pessoa

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.856/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão de Membros da Infância e Juventude da Capital;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:
Modificar o teor Portaria POR-PGJ Nº 1.788/2015, de 29.09.2015, publicada no DOE de 30.09.2015, para:

Onde se lê:

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA	DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
12.10.2015*	Segunda-*feira	Márcia Cordeiro Guimarães Lima	2ª PJ IGARASSU
25.10.2015	Domingo	Carla Verônica Pereira Fernandes	1ª PJDC OLINDA

Leia-se:

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA	DIA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
12.10.2015*	Segunda-feira*	Carla Verônica Pereira Fernandes	2ª PJ IGARASSU
25.10.2015	Domingo	Márcia Cordeiro Guimarães Lima	1ª PJDC OLINDA

Dia de Nossa Senhora Aparecida

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 07 de outubro de 2015.

Fernando Barros de Lima
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.857/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão de membros da 7ª Circunscrição Ministerial, com sede em Palmares;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.791/2015, de 29.09.2015, publicada no DOE de 30.09.2015, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
12.10.2015*	Segunda-feira*	13h às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França

Leia-se:

PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
12.10.2015*	Segunda-feira*	13h às 17h	Palmares	Daniel Gustavo Meneguz Moreno

Dia de Nossa Senhora Aparecida

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de outubro de 2015.

Fernando Barros de Lima
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.858/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **EVÂNIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA**, 1ª Promotora de Justiça de Floresta, de 1ª Entrância, para atuar nas sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Tacaratu, a serem realizadas nos dias 19/10 e 20/10/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 07 de outubro de 2015.

Fernando Barros de Lima
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.859/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:
Designar o Bel. **FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO**, 2º Promotor de Justiça Substituto da 11ª Circunscrição Ministerial, de 1ª Entrância, que se encontra em exercício pleno no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Serra Talhada, de 2ª Entrância, para atuar nas sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Tacaratu, a serem realizadas nos dias 21/10 e 23/10/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 07 de outubro de 2015.

Fernando Barros de Lima
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.860/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:
I - Designar o Membro do Ministério Público, abaixo indicado, para o exercício das funções de Coordenador Administrativo de sede das Promotorias de Justiça, conforme disposto no Art. 7º da RES. PGJ 001/2012, durante o afastamento do titular, no período de 01/10 a 15/10/2015, face férias do titular.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
Olinda

COORDENADORA
Patrícia da Fonseca Lapenda Pimentel

II - Atribuir-lhe a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos ao dia 01/10/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 07 de outubro de 2015.

Fernando Barros de Lima
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.861/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:
Designar a Bela. **MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA**, 3ª Promotora de Justiça Cível de Camaragibe, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, no mês de outubro do corrente, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 07 de outubro de 2015.

Fernando Barros de lima
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.862/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do inciso I do art. 5º e art. 6º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005;

CONSIDERANDO a atual defasagem do quadro de Promotores de Justiça lotados na 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Unificar, exclusivamente durante o período de 10/10 a 12/10/2015, a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, das 3ª e 14ª Circunscrições Ministeriais, com sedes em Afogados da Ingazeira e Serra Talhada, respectivamente, conforme a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO UNIFICADO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA E DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL DE SERRA TALHADA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
10.10.2015	Sábado	13h às 17h	Afogados	Fabiana de Souza Silva Albuquerque
11.10.2015	Domingo	13h às 17h	Afogados	Fabiana de Souza Silva Albuquerque
12.10.2015*	Segunda-feira*	13h às 17h	Afogados	Fabiana de Souza Silva Albuquerque

Dia de Nossa Senhora Aparecida

II – Lembrar ao Promotor de Justiça, acima relacionado, a obrigatoriedade de apresentação do relatório atinente ao respectivo Plantão (§ 2º do Art. 8º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005).

III - Alterar os plantões dos dias 10, 11 e 12/10/2015, das Circunscrições acima referidas, conforme escala publicada por meio da Portaria PGJ nº 1.791/2015, passando a valer o disposto na presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de outubro de 2015.

Fernando Barros de Lima
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.863/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **MARCELO GRENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS**, 11º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 27º Promotor de Justiça Cível de Capital, de 3ª Entrância, atribuído através da Portaria PGJ nº 1.144/2015, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 07 de outubro de 2015.

Fernando Barros de Lima
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.864/2.015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inc. XI, da Lei Complementar nº. 12, de 27 de dezembro de 1994;

Considerando a grande quantidade de bens móveis que se encontram armazenados no galpão do MPPE, bem como que parte deles não tem utilização pela Administração, e sofrem a ação deletéria do tempo;

Considerando a grande quantidade de eletrodomésticos e eletroeletrônicos pertencentes ao acervo do MPPE, com defeito e que possuem alto custo para conserto e manutenção;

Considerando os bens e utensílios de informática obsoletos, consequentemente, inúteis face o avanço tecnológico;

Considerando os livros pertencentes à biblioteca que estão desatualizados ou com possibilidade para doação;

Considerando que a administração possui um único depósito, e com a chegada de novos mobiliários será necessário realizar as doações dos bens já avaliados,

Considerando, ainda, a exigência contida no art. 17, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e a necessidade de avaliação 'técnica dos bens patrimoniais inúteis, com vistas à destinação apropriada;

RESOLVE:

I – **RENOVAR** por 90 (noventa dias) a Comissão Especial para Avaliação de Bens Patrimoniais Inservíveis, instituída pela Portaria PGJ 325/2015, e prorrogada pela Portaria PGJ 1520/2015;

II – Atribuir aos integrantes da Comissão Especial a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008;

III- Esta Portaria retroagirá ao dia 02 de outubro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 07 de outubro de 2015.

Fernando Barros de Lima
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.865/2.015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inc. XI, da Lei Complementar nº. 12, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 94, 95, 96 e 106, todos da Lei nº 4.320/64, que dispõem sobre o levantamento físico-financeiro de todos os entes públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do disposto nas Resoluções nº. 01 e 02/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE que Estabelece normas relativas à composição das contas anuais dos gestores dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Estadual e dos Fundos Especiais Estaduais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento dos prazos para apresentação de prestação de contas do ordenador de despesas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE;

CONSIDERANDO a proposta de cronograma de implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP elaborado pela Comissão constituída através da Portaria POR-PGJ Nº 1546/2012, publicada no DOE de 14/09/2012 e sua aprovação através da POR-PGJ Nº 193/2013, publicada no DOE de 01/02/2013;

CONSIDERANDO a Portaria POR-PGJ nº 1.853/2013, de 21 de novembro de 2013, pela qual foi criada a Comissão Especial de Inventário Patrimonial de bens móveis para o exercício de 2013;

CONSIDERANDO, a necessidade de realização do inventário para o exercício de 2015;

CONSIDERANDO, por fim, a carência de servidores no Departamento Ministerial de Patrimônio e Material - DEMPAM;

RESOLVE:

I - RENOVAR por 90 (noventa dias), à Comissão Especial de Apoio à Coordenadoria Ministerial de Administração - CMAD, instituída pela Portaria PGJ n° 1.265/2014 e prorrogada pela Portaria PGJ n° 1.521/2015;

II – Atribuir aos integrantes da Comissão Especial a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008;

III - Esta Portaria retroagirá ao dia 02/10/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 07 de outubro de 2015.

Fernando Barros de Lima
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.866/2.015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Comissão instituída pela Portaria POR PGJ nº 1.326/2015 e prorrogada pela Portaria POR PGJ nº 1.630/2015;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 64-A/2015, da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, protocolado sob nº 37353-3/2015;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor **FRANCECLAUDIO TAVARES DA SILVA**, Analista Ministerial – Área Processual, matrícula nº 189.103-0, da Comissão instituída pela Portaria POR PGJ nº 1.326/2015 e prorrogada pela Portaria POR PGJ nº 1.630/2015;

II – Designar o servidor **EWERTON DOS SANTOS PIMENTEL**, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.462-5, para integrar a mencionada Comissão, atribuindo-lhe a retribuição prevista no artigo 4º da Lei nº 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008;

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 07 de outubro de 2015.

Fernando Barros de Lima
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.867/2.015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar o Promotor de Justiça para oficiar perante a Justiça Eleitoral, de primeira instância, até ulterior deliberação, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	A PARTIR DE:
Barreiros	042ª	Daniel Gustavo Meneguz Moreno	01/10/2015

II - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subseqüente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/10/2015.

IV - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 07 de setembro de 2015.

Fernando Barros de Lima
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.868/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **MÁRCIA CORDEIRO GUIMARÃES LIMA**, 3ª Promotora de Justiça de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de São Lourenço da Mata, atribuído através da Portaria PGJ nº 1.525/2015, partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de agosto de 2015.

Fernando Barros de Lima
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.869/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Alterar o período do gozo das férias escalares da Bela. **MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA**, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes, de 2ª entrância, que estavam programadas para o mês de setembro de 2015, para que sejam gozadas em data oportuna.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 07 de outubro de 2015.

Fernando Barros de Lima
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.850/2.015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:
I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral, de primeira instância, durante as férias dos titulares, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO
Água Preta	038ª	Manuela de Oliveira Gonçalves	De 01 a 31/10/2015
Belo Jardim	045ª	Sarah Lemos Silva	De 01 a 31/10/2015
Bezerros	035ª	Flávio Henrique Souza dos Santos	De 01 a 31/10/2015
Bonito	039ª	Luciano Bezerra da Silva	De 01 a 31/10/2015
Cabrobró	077ª	Lauriney Reis Lopes	De 01 a 31/10/2015
Camocim de São Félix	132ª	Keyller Toscano de Almeida	De 01 a 31/10/2015
Caruaru	105ª	Frederico José Santos de Oliveira	De 01 a 31/10/2015
Gameleira	029ª	Emanuele Martins Pereira	De 01 a 31/10/2015
Gravatá	030ª	Rodrigo Costa Chaves	De 01 a 15/10/2015
Ipojuca	016ª	Bianca Stella Azevedo Barroso	De 13 a 27/10/2015
Ipubi	129ª	Diógenes Luciano Nogueira Moreira	De 01 a 31/10/2015
Olinda	010ª	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho	De 01 a 15/10/2015
Palmares	037ª	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães	De 01 a 31/10/2015
Parnamirim	078ª	Carlos Henrique Tavares Almeida	De 05 a 19/10/2015
Pesqueira	055ª	Andreá Magalhães Porto Oliveira	De 01 a 31/10/2015
Petrolina	145ª	Gustavo Lins Tourinho Costa	De 01 a 31/10/2015
Quipapá	047ª	Daniel de Ataíde Martins	De 01 a 31/10/2015
Recife	002ª	Norma da Mota Sales	De 01 a 31/10/2015
Recife	003ª	Marcellus de Albuquerque Ugiette	De 01 a 31/10/2015
Recife	004ª	José Augusto dos Santos Neto	De 01 a 31/10/2015
Recife	149ª	Yélena de Fátima Monteiro Araújo	De 01 a 31/10/2015
Ribeirão	028ª	Emanuele Martins Pereira	De 01 a 31/10/2015
Serra Telhada	071ª	Evânia Cintian de Aguiar Pereira	De 01 a 31/10/2015

II - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subseqüente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

IV - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/10/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 06 de outubro de 2015.

Fernando Barros de Lima
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício
(republicado)

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos

02.10.2015

Expediente n.º: 002/15
Processo n.º: 0036653-5/2015
Requerente: **CNMP**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. Indico o Dr. Maviael de Souza Silva, Coordenador do CAOP de Defesa do Patrimônio Público.*

Expediente n.º: 007/15
Processo n.º: 0037314-0/2015
Requerente: **CNMP**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Ciente. Indico o Dr. Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda, Coordenador do CAOP Infânica e Juventuse. Encaminhe-se cópia, com urgência, ao referido Promotor para que providencie a inscrição.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0036822-3/2015
Requerente: **EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Defiro o adiamento das férias escalares, previstas para o mês de outubro/2015 para gozo oportuno. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 002/15
Processo n.º: 0034708-4/2015
Requerente: **REITORIA DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO -UPE**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À ATMA com urgência.*

Expediente n.º: 2199/15
Processo n.º: 0033021-0/2015
Requerente: **CNMP**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à ATMA.*

Expediente n.º: 026/15
Processo n.º: 0031404-3/2015
Requerente: **AMCONTEPE**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. Encaminhe-se ao CAOP da Defesa da Infância e Juventude para as providências cabíveis.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0033928-7/2015
Requerente: **CNMP**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. Encaminhe-se cópia à Comissão instituída pela Portaria POR-PGJ nº 1.596/2015, publicada no DOE de 26/08/2015.*

Expediente n.º: 6/15
Processo n.º: 0028773-0/2015
Requerente: **CNMP**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Já providencaido. após encaminhar cópia à ATMAD, arquive-se.*

Expediente n.º: 1410/15
Processo n.º: 0023172-6/2015
Requerente: **CNMP**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente. Encmainhe-se à ATMAD.*

Expediente n.º: 037/15
Processo n.º: 0035207-8/2015
Requerente: **CNMP**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente. Arquive-se.*

Expediente n.º: 8/15
Processo n.º: 0037313-8/2015
Requerente: **CNMP**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente. Encaminhe-se à ATMA, com cópia à ATMAD.*

Expediente n.º: 252/15
Processo n.º: 0035667-0/2015
Requerente: **CNMP**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. Encaminhe-se cópia à Procuradora de Justiça Dra. Maria Bernadete Martins de azevedo Figueiroa. após arquive-se em pasta própria.*

Expediente n.º: 008/15
Processo n.º: 0037318-4/2015
Requerente: **CNMP**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Já providenciado. Encaminhe-se ao coordenador do CAOP de Infância e Juventude.*

Expediente n.º: S/N/15
Processo n.º: 0036802-1/2015
Requerente: **6º CONGRESSO VIRTUAL NACIONAL DO MP**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. Aguarde-se eventual aprovação da moção no 5th Latin american Regional Conference of the Internacional association of Prosecutors - IAP para divulgação.*

Expediente n.º: 127/15
Processo n.º: 0035024-5/2015
Requerente: **TJPE**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Ao CAOP de defesa do Meio ambiente para as medidas cabíveis.*

Expediente n.º: 504/15
Processo n.º: 0035013-3/2015
Requerente: **GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. Encaminhe-se cópia aos Coordenadores das Promotorias de Justiça de Sertânia e Timbaúba, bem como aos Promotores de Justiça com atribuições no 3º Juizado Especial da Capital.*

Expediente n.º: 028/15
Processo n.º: 0035362-1/2015
Requerente: **CNMP**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À AMPEO.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0034573-4/2015
Requerente: **CELINA MARIA GALVÃO FARIA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP Criminal para as medidas que entender cabíveis.*

Expediente n.º: 082/15
Processo n.º: 0019963-1/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 167/15
Processo n.º: 0031806-0/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Devolva-se o presente feito a Excelentíssima Dra. Mona Lisa Duarte Abdo Aziz Ismail, Procuradora da República, tendo em vista que o Núcleo de apoio Operacional à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão concluiu às fls. 19 pela remessa dos autos ao Procurador-Geral da república, por intermédio do PFDC.*

Expediente n.º: 107/2015
Processo n.º: 0036611-8/2015
Requerente: **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Coordenador do CAOP Infância e Juventude para as medidas que entender cabíveis.*

Expediente n.º: 609/2015
Processo n.º0036652-4/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Subprocuradoria-Geral para Assuntos Jurídicos.*

Expediente n.º: 012/2015
Processo n.º: 0031897-1/2015
Requerente: **CNMP**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente. Encaminhe-se cópias aos Senhores Conselheiros do CSMP. após, divulgue-se no DOE.*

Expediente n.º: 006/2015
Processo n.º: 0011401-7/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente. Encaminhe-se à Central de Inquéritos para análise da ocorrência porventura de crime(s).*

Expediente n.º: 460/15
Processo n.º: 0033421-4/2015
Requerente: **SONIA MARA ROCHA CARNEIRO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o adiamento do início das férias escalares da requerente, programadas para setembro/2015, para que sejam iniciadas a partir de 16/09/2015. À CMGP para anotar e arquivar..*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0023503-4/2015
Requerente: **TRINDADE & QUEIROZ ADVOGADOS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Ao CAOP Infância e Juventude para distribuição ao Promotor de Justiça que tem atribuição para atuar no feito que apura o homicídio do Prof. José Bernardino da Silva, conhecido por "Prof. Betinho", que teria sido praticado por um maior e um adolescente*.

Expediente n.º: 249/2015
Processo n.º: 0035670-3/2015
Requerente: **CNMP**
Assunto: encaminhamento
Despacho: *Ciente. Encaminhe-se cópia à Promotora de Justiça Dra. Yélena de Fátima Araújo Monteiro. após arquive-se em pasta própria*.

Procuradoria Geral de Justiça, 07 de outubro de 2015.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Promotor de Justiça
Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. JOSÉ BISPO DE MELO, exarou os seguintes despachos:

Dia 06.10.2015
Expediente n.º: 47/15
Processo n.º: 0036030-3/2015
Requerente: **ERICO DE OLIVEIRA SANTOS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 0036030-3, 0036031-4, 0036943-7, 0036944-8, 0036032-5, 0036033-6, 0036035-8, 0036212-5, 0036036-0, 0036945-0, 0036037-1/2015 por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, arquive-se.*

Expediente n.º: 293/15
Processo n.º: 0036078-6/2015
Requerente: **MARCIA CORDEIRO GUIMARAES LIMA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Já providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.788/2015, publicada no DOE do dia 30.09.2015. Arquive-se.*

Expediente n.º: 584/15
Processo n.º: 0036337-4/2015
Requerente: **ADRIANA GONCALVES FONTES**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Já providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.790/2015, publicada no DOE do dia 30.09.2015. Arquive-se.*

Expediente n.º: 159/15
Processo n.º: 0036788-5/2015
Requerente: **LUCILE GIRAO ALCANTARA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Já providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.791/2015, publicada no DOE do dia 30.09.2015. Arquive-se.*

Expediente n.º: SN/15
Processo n.º: 0037820-2/2015
Requerente: **ERNANDO JORGE MARZOLA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À Coordenação Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 07 de outubro de 2015.

JOSÉ BISPO DE MELO
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Corregedoria Geral do Ministério Público

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA – SETEMBRO/2015
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo AGOSTO 2015	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
7ª ATUAÇÃO NOS FEITOS AFETOS À CENTRAL	CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO	00	63	63	00
8ª	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	00	56	56	00
9ª	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	00	49	49	00
10ª ATUAÇÃO NOS FEITOS AFETOS À CENTRAL	CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA	00	69	69	00
TOTAL		00	237	237	00

Período de distribuição: 01/09/2015 até 30/09/2015

Secretaria Geral

AVISO SGMP Nº 020/2015

A SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO avisa aos SUPRIDORES do MPPE que, de acordo com a IN PGJ nº 004/2014 que disciplina o concessão de Suprimento Individual, no seu art. 17º, § 3º, informa que **todo suprimento creditado a partir do dia 08 (oito) de outubro de cada ano,** a prestação de contas se dará no prazo fatal do dia 06 (seis) de dezembro do ano correspondente. Maiores informações ligar para 3182-7315.

Secretaria Geral do Ministério Público, 07 de outubro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 467/2015

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico protocolado sob nº 33483/2015

RESOLVE:
Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora **SORAYA MARIA CAVALCANTI CAMPOS GOUVEIA** Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 1880080, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **01/10/2015**, referentes ao 1º decênio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07de outubro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 468/2015

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico protocolado sob nº 19781/2015

RESOLVE:
Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora **EDNA MARIA FERREIRA GUEDES NASCIMENTO,** Assistente Técnico em Defesa Social, matrícula nº 1896431 por um prazo de **60 dias**, contados a partir de **06/07/2015**, referentes ao 2º decênio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de outubro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 469/2015

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Ofício N° 181/2015, da Promotoria de Justiça de Palmares, protocolado sob o nº 0034785-0/2015

RESOLVE:

I – Designar a servidora **ALINE MOTA GUEDES,** Analista Ministerial - Jurídica, matrícula nº 189.599-0, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um prazo de **04 dias**, contados a partir de **21/09/2015**, tendo em vista o gozo de licença eleitoral do titular **THALYSSON CARLOS FEITOSA**, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 189.436-6

II- Esta Portaria retroagirá ao dia 21/09/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de outubro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 470/2015

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna n.º 140/2015, do Gabinete do Procurador Geral de Justiça, protocolada sob o nº 0036086-5/2015;

RESOLVE:
I – Designar a servidora **CAROLINA TEIXEIRA FILGUEIRA FORTE DOURADO,** Técnico Ministerial – Administração, matrícula n.º 188.605-3, para o exercício das funções de Secretário Executivo Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-7, por um período de **15 (quinze)** dias, contados a partir de **13/09/2015**, tendo em vista a licença médica da titular **NADNAJNA MARIA CHAVES DE OLIVEIRA**, Biólogo, matrícula n.º 189.197-9.

II- Esta Portaria retroagirá ao dia 13/09/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de outubro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, exarou os seguintes despachos:

No dia: 06 e 07/10/2015

Expediente: CI 125/2015
Processo: 0025710-6/2015
Requerente: Vivianne Lima Vila Nova
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD, Considerando o despacho da AMPEO, indefiro o pedido, segue para conhecimento.

Expediente: CI 056/2015
Processo: 0037795-4/2015
Requerente: Pompeu Cantarelli
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Apoio, Publique-se. Arquive-se.

Expediente: OF 3965/2015
Processo: 0037039-4/2015
Requerente: Dr. Renato da Silva Filho
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gabinete do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça

Expediente: OF 037/2015
Processo: 0036523-1/2015
Requerente: Dra. Ericka Games Pires Veras
Assunto: Solicitação
Despacho: Autorizo. À CPL-SRP para abertura do devido processo licitatório

Expediente: CI 165/2015
Processo: 0035076-3/2015
Requerente: Vivianne Lima Vila Nova
Assunto: Solicitação
Despacho: Autorizo. À CPL-SRP para abertura do devido processo licitatório

Expediente: CI 133/2015
Processo: 0037129-4/2015
Requerente: Maria Juliana de Almeida Moraes
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, Segue para as providências necessárias

Expediente: CI 137/2015
Processo: 0036898-8/2015
Requerente: Paulo Cesar de Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, Segue para as providências necessárias

Expediente: Req./2015
Processo: 0036842-5/2015
Requerente: Leandra Gomes Barbosa
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO, para informar a dotação orçamentária

Expediente: CI 170/2015
Processo: 0035587-1/2015
Requerente: Vivianne Lima Vila Nova
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO, para informar a dotação orçamentária

Expediente: CI 116/2015
Processo: 0037347-6/2015
Requerente: Ana Carla Paz de Oliveira Ponciano
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO, para informar a dotação orçamentária

Expediente: CI 192/2015
Processo: 0037828-1/2015
Requerente: Ana Maria de Souza Moura
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO, para informar a dotação orçamentária

Expediente: CI 101/2015
Processo: 0037583-8/2015
Requerente: Guilherme F. L. Bezerra de Arruda
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM, Para pronunciamento

Expediente: CI 060/2015
Processo: 0037281-3/2015
Requerente: José Joaquim da Silva neto
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AJM, Autorizo. Segue para as providências necessárias

Expediente: CI 061/2015
Processo: 0037370-2/2015
Requerente: José Joaquim da Silva Neto
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AJM, Autorizo. Segue para as providências necessárias

Expediente: CI 193/2015
Processo: 0035590-4/2015
Requerente: Jaques Cerqueira
Assunto: Solicitação
Despacho: À GEMECS, Autorizo. Segue para as providências necessárias

Expediente: CI 192/2015
Processo: 0035594-8/2015
Requerente: Jaques Cerqueira
Assunto: Solicitação
Despacho: À GEMECS, Autorizo. Segue para as providências necessárias

Expediente: CI 194/2015
Processo: 0035592-6/2015
Requerente: Jaques Cerqueira
Assunto: Solicitação
Despacho: À GEMECS, Autorizo. Segue para as providências necessárias

Expediente: CI 049/2015
Processo: 0025297-7/2015
Requerente: José Joaquim da Silva Neto
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminha-se ao Gabinete do Exmo. Procurador Geral para consideração

Expediente: CI 131/2014
Processo: 0039053-2/2014
Requerente: Carlos Eduardo Roma Rodrigues
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP, Para informar impacto financeiro e em seguida à AMPEO para informar dotação orçamentária

Expediente: CI 036/2015
Processo: 0037320-6/2015
Requerente: Ana Luiza de Moura Nogueira
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias

Expediente: OFI 3970/2015
Processo: 0037312-7/2015
Requerente: Dr. Renato da Silva Filho
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP, Para pronunciamento

Expediente: CI 052/2015
Processo: 0037844-8/2015
Requerente: Dra. Maria da Conceição de Oliveira Martins
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP, Para pronunciamento

Expediente: OF 1461/2015
Processo: 0035642-2/2015
Requerente: Marcelo Navarro Ribeiro Dantas
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Para pronunciamento

Expediente: Req./2015
Processo: 0036646-7/2015
Requerente: Nadieth Cinara Alves de Medeiros
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido do servidor para anotação em Branco de Horas, para que sejam compensadas no prazo da I.N. 005/2002

Expediente: CI 193/2015
Processo: 0037998-0/2015
Requerente: Ana Maria de Souza Moura
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 190/2015
Processo: 0037517-5/2015
Requerente: Ana Maria de Souza Moura
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF 22/2015
Processo: 0037932-6/2015
Requerente: Dr. Ricardo Guerra Gabínio
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 36/2015
Processo: 0038377-1/2015
Requerente: Dra. Taciana Alves de Paula Rocha
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 092/2015
Processo: 0036771-6/2015
Requerente: Dr. Vandeci Sousa Leite
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio. Segue para informar à requerente do despacho da AMPEO, após, arquive-se.

Expediente: CI 187/2015
Processo: 0037311-6/2015
Requerente: Ana Maria de Souza Moura
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF 31/2015
Processo: 0035814-3/2015
Requerente: Dr. Stanley Araújo Correia
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para anotação da solicitação em planilha específica para posterior atendimento, após, dê-se conhecimento ao requerente que para nomeações de novos analistas será necessária a criação de novos cargos ou exonerações. Informe-se ainda,que tais demandas devem ser encaminhadas para a Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico.

Expediente: OF 3635/2015
Processo: 0033254-8/2015
Requerente: Corregedoria Geral
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para anotação da solicitação em planilha específica para posterior atendimento, após, dê-se conhecimento ao requerente que para nomeações de novos analistas será necessária a criação de novos cargos ou exonerações.

Expediente: OF 675/2015
Processo: 0037092-3/2015
Requerente: Dra, Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: E-mail s/n /2015
Processo: 0038374-7/2015
Requerente: Rafael Bezerra
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Formulário s/n/2015
Processo: 0037624-4/2015
Requerente: Edyellison Almeida Ramos
Assunto: Solicitação
Despacho: Defiro o pedido do servidor para anotação em banco de horas, para que sejam compensadas no prazo da I.N nº 005/2002

Expediente: OF0037642-42015 (SiiG 0037002-3/15)
Processo: 00/2015
Requerente: Comunicação
Assunto: Solicitação
Despacho: À DIMAH. Segue para conhecimento do pronunciamento da AJM.

Expediente: CI 356/2015
Processo: 0037980-0/2015
Requerente: Dra. Ana Rúbia Torres de carvalho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 140 /2015
Processo: 0037010-2/2015
Requerente: DEMAPE
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para informar impacto financeiro e em seguida à AMPEO para dotação orçamentária.

Expediente: CI 141 /2015
Processo: 0037008-0/2015
Requerente: DEMAPE
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para informar impacto financeiro e em seguida à AMPEO para dotação orçamentária.

Expediente: CI 143 /2015
Processo: 0036820-1/2015
Requerente: DEMAPE
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para informar impacto financeiro, após encaminhe-se à AMPEO para dotação orçamentária.

Expediente: CI 142 /2015
Processo: 0036851-5/2015
Requerente: DEMAPE
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM para pronunciamento.

Expediente: CI 210/2015
Processo: 0035386-7/2015
Requerente: Natalia de Morais Bezerra
Assunto: Solicitação
Despacho: Autorizo. À CPL para abertura do devido processo licitatório.

Expediente: CI 72/2015
Processo: 0017231-5/2015
Requerente: Carlos Eduardo De Assis Arôxa
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Ciente. Arquive-se.

Expediente: CI 002/2015
Processo: 0037622-2/2015
Requerente: DEMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Segue para análise das minutas.

Expediente: CI 055 /2015
Processo: 0020194-7/2015
Requerente: Denise Daniela G. Ferreira de Araújo
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DMDRH. Tendo em vista as restrições orçamentárias, indefiro o pedido

Expediente: OF 114 /2015
Processo: 0037843-7/2015
Requerente: Prefeitura de São Lourenço da Mata
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador Geral para consideração.

Expediente: CI 346/2015
Processo: 0035947-1/2015
Requerente: Dra. Ana Rúbia Torres de Carvalho
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao apoio. Segue para informar à requerente do despacho da AMPEO, após, arquive-se.

Expediente: OF 135/2015
Processo: 0038130-6/2015
Requerente: Dra. Izabela Maria leite Moura de Miranda
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Recife, 07 de Outubro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 06 a 07/10/2015
Expediente: CI 191/2015
Processo: 0037863-0/2015
Requerente: Div.Ministerial de Patrimônio e Material.
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI 493/2015
Processo: 0037106-8/2015
Requerente: Dep. Ministerial de Transporte.
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa, após enviar a CMGP para as demais providências.

Expediente: CI 491/2015
Processo: 0037095-6/2015
Requerente: Dep. Ministerial de Transporte
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa, após enviar a CMGP para as demais providências.

Expediente: oficio 165/2015
Processo: 0038084-5/2015
Requerente: Coord. Promotoria de Justiça de Paulista.
Assunto: Solicitação
Despacho: À PJ Paulista,Considerando a portaria de contingenciamento, POR-PGJ Nº 661/2015; Considerando que os referidos servidores foram escalados cientes que a forma do plantão seria através de folga compensatória a ser combinada com a chefia imediata; Considerando o teor da portaria, POR-SGMP Nº 448/2015, no seu inciso II, indefiro o pedido.

Expediente: OFICIO 001 /2015
Processo:0038126-2 /2015
Requerente: CNMP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD . Autorizo. Segue para as providências.

Expediente: CI 199 /2015
Processo: 0035712-0/2015
Requerente: Assessoria de Comunicação
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS. Para as devidas cotações, considerando o quantitativo informado pela AMPEO.

Expediente: OFICIO 0925 /2015
Processo: 0036804-3/2015
Requerente: PJ CARUARU
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para verificar a possibilidade e necessidade de implementar segurança policial na sede de Caruaru(Nova)

Expediente: Oficio 1429 /2015
Processo: 0035363-2/2015
Requerente: Caop Patrimônio Público
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio. Considerando as informações de que a demanda foi atendida.Arquive-se

Expediente: Oficio 239/2015
Processo: 0034905-3/2015
Requerente: PJ Paudalho
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gabinete do PGJ. Para conhecimento e deliberação.

Expediente: OFICIO 085/2015
Processo: 0036075-3/2015
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gabinete do PGJ. Para conhecimento e deliberação.

Expediente: CI 104/2015
Processo: 0038090-2/2015
Requerente: ESMP
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gabinete do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, Tendo em vista a portaria de contingenciamento, POR-PGJ Nº 661/2015, considerando que se trata de membro, encaminho para analise e deliberação.
Expediente: CI 105 /2015
Processo: 0038061-0/2015
Requerente: ESMP
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gabinete do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, Tendo em vista a portaria de contingenciamento, POR-PGJ Nº 661/2015, considerando que se trata de membro, encaminho para analise e deliberação.

Expediente: CI 504/2015
Processo: 0037842-6/2015
Requerente: Dep. Ministerial de transporte
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC , para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 108/ /2015
Processo:0037858-4 /2015
Requerente: Div.Ministerial de Manutenção e Controle.
Assunto: Solicitação
Despacho: A DEMTR.Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 109/2015
Processo:0037861-7 /2015
Requerente: Div. Ministerial de Manutenção e controle
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMTR.Autorizo. Segue para as providências.

Expediente: CI 182/2015
Processo: 0038110-4 /2015
Requerente: Coord. Ministerial de Administração.
Assunto: Solicitação
Despacho: Á PJ de Petrolina. Para conhecimento.

Expediente: CI 183/2015
Processo: 0038125-1/2015
Requerente: Cood. Ministerial de Administração.
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: OFICIO 20 /2015
Processo: 0038142-0/2015
Requerente: ANAMPPE
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Autorizo Segue para as providencias necessárias.

Expediente: CI 131 /2015
Processo: 0025887-3/2015
Requerente: Div. Ministerial de Materiais e Suprimentos
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO.Para conhecimento do despacho retro da CMAD, e informar a existência de dotação orçamentária considerando a impossibilidade de redução, bem como a essencialidade do objeto.

Expediente: Oficio s/n /2015
Processo: 0038448-0/2015
Requerente: Theodoro Lopes
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC . Para informar o impacto financeiro.

Recife, 07de outubro de 2015.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Promotorias de Justiça

43ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa do Patrimônio Público

PORTARIA Nº 056/2015

Assunto: Danos ao Erário (10012)
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício da **43ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público**, lastreado nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.429/92 determina no seu artigo 10 constituir ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente (…);

CONSIDERANDO expediente oriundo da 22ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa do Direito Humano à Educação, encaminhando a Nota Técnica nº 28/2015 da Secretaria Executiva de Gestão da Rede Escolar noticiando irregularidades praticadas pela empresa ADLIM Terceirização em Serviços Ltda., contratada para o fornecimento de mão de obra e material de limpeza dentro das escolas da rede estadual de ensino, necessários à execução dos serviços de limpeza e conservação predial;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar diligências para a plena apuração dos fatos acima referidos;

RESOLVE:
INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, para investigar os fatos relatados na notícia de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

I – autue-se a notícia de fato, registrando-se em seguida a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes;

II – designe-se audiência para ouvir o representante da empresa ADLIM Terceirização em Serviços Ltda. e o Secretário Executivo de Gestão da Rede da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco;

III – remeta-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

Recife, 27 de setembro de 2015.

ÁUREA ROSANE VIEIRA
43ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO

HISTÓRICO-CULTURAL
RECOMENDAÇÃO nº 11/2015
Notícia de Fato (Auto: 2015/1936482 – Doc: 5425805)

RECOMENDAÇÃO Nº 11/2015

Ref. à coleta de resíduos sólidos, flutuantes ou não, no Rio Capibaribe e demais cursos d'água do Município do Recife.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – MPPE**, por seu representante *in fine* assinado, com exercício junto à 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na proteção do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, usando as atribuições legais dispostas nos artigos 127, *caput*, art. 129, inciso III, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n° 8.625, de 12.02.93) e art. 27, parágrafo único, inciso IV e art. 5°, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar n° 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de l998);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente e essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos da sociedade, entre os quais se encontra a proteção ao Meio Ambiente, com fundamento no inciso III do artigo 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o artigo 225 da Constituição da República, todos têm o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, cabendo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e para as futuras gerações;

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendido, dentre outros, ao princípio da ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo, nos termos do artigo 2º, *caput* e inciso I, da Lei federal nº 6.938/81;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Resíduos Sólidos tem como objetivos, dentre outros, a proteção da saúde pública e da qualidade ambiental; a redução e o tratamento dos resíduos sólidos, bem como a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos; a articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos; a regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante o artigo 7º, incisos I, II, VIII e X, da Lei federal nº 12.305/10;

CONSIDERANDO que a Lei federal acima citada, em seus artigos 3º, XVII e XIX, e 26, atribuiu ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos a responsabilidade pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados o respectivo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, a Lei nº 11.445, de 2007, e as disposições desta Lei e seu regulamento, de forma a reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental;

CONSIDERANDO que os serviços públicos de saneamento básico devem ser prestados com base nos princípios fundamentais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente e de integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos, nos termos do artigo 2º, incisos III e XII, da Lei federal nº 11.445/07;
CONSIDERANDO que a Política Estadual de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei estadual de Pernambuco nº 14.236/10, adota como princípios: o incentivo, a conscientização e a motivação às práticas de redução, reutilização e tratamento de resíduos sólidos, bem como da destinação final ambientalmente adequada, o acesso da sociedade aos serviços de limpeza urbana, a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a responsabilidade do descarte pela coletividade e poder público, de acordo com os incisos II, V, VIII e XI do seu artigo 5º;

CONSIDERANDO que, para a implementação de seus objetivos, a Lei estadual acima referida determina que a ação do Poder Público, no âmbito estadual e municipal, será orientada pelas diretrizes previstas nos incisos VII e VIII do seu artigo 7º, quais sejam, promoção de modelo de gestão de resíduos sólidos com visão sistêmica, que leve em consideração as variáveis ambientais, sociais, culturais, econômicas, tecnológicas e de saúde pública e erradicação e recuperação das áreas de descargas de resíduos sólidos a céu aberto;

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 15, I, da Lei estadual mencionada, a responsabilidade administrativa, nos casos de ocorrências envolvendo resíduos, de qualquer origem ou

natureza, que provoquem danos ambientais ou ponham em risco a saúde da população, recairá sobre o órgão municipal ou entidade responsável pela coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final, no caso de resíduos sólidos urbanos;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal a organização e o gerenciamento dos sistemas de segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final dos resíduos sólidos e a elaboração e implantação do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos, consoante o artigo 16 da aludida Lei estadual de Pernambuco nº 14.236/10;

CONSIDERANDO que, como responsável pela atualização do Plano de gerenciamento de resíduos sólidos e pela disponibilização de informações completas sobre a sua implementação e operacionalização, o Município do Recife, ao não cumprir essa obrigação de relevante interesse ambiental, assim classificada pelo artigo 52 da Lei federal nº 12.305/10, incorre na prática do crime previsto no artigo 68 da Lei de Crimes Ambientais;

CONSIDERANDO que, para assegurar a efetividade do direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, a Lei Orgânica do Município do Recife atribui ao Município a competência para prevenir e controlar a poluição em todas as suas formas, particularmente a contaminação dos cursos d'água, nos termos do inciso III do parágrafo único do seu artigo 125;

CONSIDERANDO que o artigo 128 da referida Lei Orgânica prevê que o Município do Recife deve assegurar as condições de coleta, transporte, tratamento e deposição final do lixo dentro de condições técnicas que não tragam malefícios ou inconveniente à saúde, ao bem estar público ou ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que a Política Ambiental Urbana do Município do Recife adota como princípio fundamental a função social da cidade, que corresponde ao direito de todos ao acesso à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, ao transporte, à saúde, à educação, à assistência social, à segurança pública, ao lazer, ao trabalho e renda, bem como a espaços públicos, equipamentos, infraestrutura e serviços urbanos, ao patrimônio ambiental e histórico-cultural da cidade, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei municipal de Recife nº 17.511/08, a qual promoveu a revisão do Plano Diretor do Município do Recife;

CONSIDERANDO que a Política Ambiental Urbana supramencionada tem como objetivo, dentre outros, o combate à poluição hídrica, visando fomentar o desenvolvimento sustentável alicerçado na justiça social, no crescimento econômico e no equilíbrio ambiental, promovendo melhorias na qualidade de vida da população, consoante artigos 45 e 46 da aludida Lei municipal;

CONSIDERANDO que a Lei municipal já citada adota como diretriz para a Política de Gestão dos Resíduos Sólidos a implementação de gestão eficiente e eficaz do sistema de limpeza urbana, garantindo a prestação dos serviços essenciais à totalidade da população, o tratamento e a disposição final ambientalmente adequados dos resíduos remanescentes, nos termos do seu artigo 64;

CONSIDERANDO que a Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB é uma empresa pública vinculada à Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura do Recife que tem como atribuições, dentre outras, planejar, supervisionar, controlar e operar os serviços de limpeza urbana no Município do Recife, compreendendo coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo urbano, consoante o Anexo IV, item 5, "j", da Lei municipal do Recife nº 17.108/05;

CONSIDERANDO que a execução dos serviços de limpeza pública - recolhimento, transporte e disposição de lixo, de competência municipal, poderá ser realizada por terceiros, firmas especializadas, mediante prévio cadastramento no órgão responsável pela gestão do lixo, conforme o artigo 1º da Lei municipal do Recife nº 16.377/98;

CONSIDERANDO que o artigo 70 da Lei federal nº 9.605/98 caracteriza infração administrativa ambiental como toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente;

CONSIDERANDO que configuram os crimes ambientais previstos nos artigos 33 e 54 da Lei federal nº 9.605/98, respectivamente, "provocar, pela emissão de efluentes ou carreamento de materiais, o perecimento de espécimes da fauna aquática existentes em rios, lagos, açudes, lagoas, baías ou águas jurisdicionais brasileiras" e "causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora";

CONSIDERANDO que, tramita nesta Promotoria, Notícia de Fato (Auto:2015/1936482 – Doc: 5425805) relativa à interrupção, desde setembro de 2014, do serviço de coleta de resíduos flutuantes no Rio Capibaribe que era realizado por dois barcos catamarãs de empresa privada contratada pela EMLURB, os quais atuavam na limpeza de, aproximadamente, 22 km (vinte e dois quilômetros) de leito do aludido rio;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Nota Técnica nº 015/2015 expedida pela EMLURB, o serviço de coleta de resíduos flutuantes no Rio Capibaribe foi reestabelecido em 31.07.2015 e está sendo executado, mediante contrato com validade até o final de janeiro/2016, pela empresa ECOBOAT AMBIENTAL, que opera com apenas 01 (uma) embarcação coletora para a limpeza de toda a extensão do Rio Capibaribe dentro do Município do Recife;

CONSIDERANDO que o processo de licitação para contratação de nova empresa para a limpeza urbana da Cidade do Recife encontra-se atualmente em curso;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais leis relacionadas ao Meio Ambiente, podendo, para tal fim, emitir recomendações,

RESOLVE RECOMENDAR À

EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB:

que amplie a coleta de resíduos flutuantes em toda a extensão do Rio Capibaribe de modo a realizar o serviço de limpeza por 02 (duas) ou mais embarcações coletoras;

que inclua o serviço de coleta de resíduos sólidos, flutuantes ou não, em toda a extensão do Rio Capibaribe no processo licitatório para a contratação de nova empresa para a limpeza urbana da Cidade do Recife, bem como exija a sua execução por, ao menos, 02 (dois) barcos coletores;

que cientifique a 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação na Proteção do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural da Capital, acerca do **acatamento ou não da presente Recomendação, apresentando razões formais, num ou noutro caso, no prazo de 15 (quinze) dias** a partir do recebimento desta.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SMAS:

que promova ações de educação ambiental para as comunidades ribeirinhas do Rio Capibaribe acerca da importância e dos benefícios da preservação ambiental dos cursos d'águas da Cidade do Recife;

que cientifique a 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação na Proteção do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural da Capital, acerca do **acatamento ou não da presente Recomendação, apresentando razões formais, num ou noutro caso, no prazo de 15 (quinze) dias** a partir do recebimento desta.

Adverte-se que, além da configuração de ato de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA previsto na Lei Federal nº 8.429/92, o não cumprimento das medidas elencadas nesta RECOMENDAÇÃO, por conduta omissiva ou comissiva, poderá sujeitar os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, à RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL, ADMINISTRATIVA E CRIMINAL, mediante Ação Penal Pública proposta pelo Ministério Público, consoante o disposto no artigo 225, §3º, da Constituição da República, nos artigos 3º, IV, e 4º, VII, da Lei federal nº 6.938/81 e nos artigos 2º e 3º da Lei 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais).

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se e cumpra-se.

Recife, 05 de outubro de 2015.

RICARDO V. D. L. DE VASCONCELLOS COELHO
12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Proteção do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural
CTMNF

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

17º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor
Ref. IC CONJ 003/02-11ª-17º PJ Cidadania
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CONJUNT0 Nº 003/2002 11ª, 17º PJC.

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta Nº 003/02 – 11ª, 17ª PJC que entre si fazem o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO** e **COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO** com a interveniência da Secretaria Estadual de Saúde, por intermédio da **AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – APEVISA –** na forma a seguir

Pelo presente instrumento de Aditamento ao Termo de Ajustamento de Conduta Conjunto nº003/02-11ª, 17º celebrado em 13 de dezembro de 2002 o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio dos Promotores de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital infra-assinados, **Dr. Maviel Souza Silva**, **16ª Promotor de Justiça em exercício cumulativo das funções do 17º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital**, e, aí compareceu, o Sr. **Ricardo Rafael Nogueira**, ID 3.830.331 SDS/PE, acompanhado do advogado **Dr**. **Wagner Oliveira de Albuquerque Maranhão,** portador da OAB/PE 32182, representando a empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 47.508.411/0001-56, com sede na Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 3126, São Paulo-SP, nome fantasia **PÃO DE AÇÚCAR**, com a interveniência da Secretaria Estadual de Saúde, por intermédio da **AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – APEVISA**, neste ato representada pelo **Gerente Geral, Dr. Jaime Brito de Azevedo**, têm entre si ,justo e acordado, firmarem este Termo Aditivo , na forma da legislação vigente,mediante as cláusulas a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Compromissária se compromete a assegurar, até o dia 30 do mês que antecede ao das coletas, os pagamentos das análises laboratoriais, dos produtos indicados no programa de monitoramento de qualidade de produtos hortifrutigranjeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta ficam ratificadas, estando, contudo, sujeitas à revisão em outubro de 2016, podendo a mesma ser antecipada, de comum acordo dos signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Compromissária se compromete a assegurar, até o dia 30 do mês que antecede ao das coletas, os pagamentos das análises laboratoriais nas quantidades especificadas a seguir:

MÊS	QUANTIDADE
OUTUBRO	2
NOVEMBRO	2
DEZEMBRO	1
JANEIRO	1
FEVEREIRO	1
MARÇO	2
ABRIL	1
MAIO	2
JUNHO	1
JULHO	2
AGOSTO	1
SETEMBRO	2

CLÁUSULA QUARTA - As obrigações acordadas passam a ser exigíveis a partir do dia 1º de outubro de 2015.

E, por estarem certos e acordados, assinam o presente Termo de Ajustamento de Conduta, para que produza os efeitos legais.

Recife, 01 de outubro de 2015.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
16ª Promotor de Justiça
em exercício cumulativo das funções do
17º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

RICARDO RAFAEL NOGUEIRA
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

WAGNER OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
OAB/PE 32182
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

JAIME BRITO DE AZEVEDO
Gerente Geral da APEVISA

SUSIANE DE PONTES BANDEIRA LOPES
Chefe da Unidade de Toxicologia e Vigilância Ambiental da APEVISA

Ref. IC CONJ 003/02-11ª-17º PJ Cidadania
NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CONJUNT0 Nº 003/2002 11ª, 17º PJC.

Décimo Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta Nº 003/02 – 11ª, 17ª PJC que entre si fazem o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO** e **MAKRO ATACADISTA S.A** com a interveniência da Secretaria Estadual de Saúde, por intermédio da **AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – APEVISA –** na forma a seguir

Pelo presente instrumento de Aditamento ao Termo de Ajustamento de Conduta Conjunto nº003/02-11ª, 17º celebrado em 12 de dezembro de 2002 o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio dos Promotores de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital infra-assinados, **Dr. Maviel Souza Silva**, **16ª Promotor de Justiça em exercício cumulativo das funções do 17º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital**, e, aí compareceu, Karla Andrea Souza Melo, ID 2079163 SSP/PE, na qualidade de representante legal da empresa **MAKRO ATACADISTA S.A**, inscrita no CNPJ/MF nº. 47.427.653/041-02, com sede na Av. Recife, 5005, Estância, Recife-PE, nome fantasia **MAKRO**, acompanhada da advogada Dra. Gabriella Possidio Marques Ramos, OAB/PE 36040 com a interveniência da Secretaria Estadual de Saúde, por intermédio da **AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – APEVISA**, neste ato representada pelo **Gerente Geral, Dr. Jaime Brito de Azevedo**, têm entre si ,justo e acordado,firmarem este Termo Aditivo , na forma da legislação vigente,mediante as cláusulas a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Compromissária se compromete a assegurar, até o dia 30 do mês que antecede ao das coletas, os pagamentos das análises laboratoriais, dos produtos indicados no programa de monitoramento de qualidade de produtos hortifrutigranjeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta ficam ratificadas, estando, contudo, sujeitas à revisão em outubro de 2016, podendo a mesma ser antecipada, de comum acordo dos signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Compromissária se compromete a assegurar, até o dia 30 do mês que antecede ao das coletas, os pagamentos das análises laboratoriais nas quantidades especificadas a seguir:

MÊS	QUANTIDADE
OUTUBRO	1
NOVEMBRO	1
DEZEMBRO	1
JANEIRO	1
FEVEREIRO	1
MARÇO	1
ABRIL	1
MAIO	1
JUNHO	1
JULHO	1
AGOSTO	1
SETEMBRO	1

CLÁUSULA QUARTA - As obrigações acordadas passam a ser exigíveis a partir do dia 1º de outubro de 2015.

E, por estarem certos e acordados, assinam o presente Termo de Ajustamento de Conduta, para que produza os efeitos legais.
Recife, 01 de outubro de 2015.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
16ª Promotor de Justiça
em exercício cumulativo das funções do
17º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital
KARLA ANDREA SOUZA MEL
MAKRO
GABRIELLA POSSIDIO MARQUES RAMOS
OAB/PE 36040
JAIME BRITO DE AZEVEDO
Gerente Geral da APEVISA

SUSIANE DE PONTES BANDEIRA LOPES
Chefe da Unidade de Toxicologia e Vigilância Ambiental da APEVISA

Ref. PP CONJ 003/02-11ª-17º PJ Cidadania
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CONJUNT0 Nº 003/2002 11ª, 17º PJC.

Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta Nº 003/02 – 11ª, 17ª PJC que entre si fazem o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO** e **CEASA-CENTRO DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO,** com a interveniência da Secretaria Estadual de Saúde, por intermédio da **AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – APEVISA –** e da Secretaria de Produção Rural e Reforma Agrária, por intermédio da **AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO - ADAGRO-** na forma a seguir.

Pelo presente instrumento de Aditamento ao Termo de Ajustamento de Conduta Conjunto nº003/02-11ª, 17º celebrado em 20 de março de 2008 o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio dos Promotores de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital infra-assinados, **Dr. Maviel Souza Silva**, **16ª Promotor de Justiça em exercício cumulativo das funções do 17º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital**, e, aí compareceu, o **CEASA-CENTRO DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO,** Organização Social de direito privado, CNPJ 06.035.073/0001-03, com endereço à BR101 Sul, Km 70, Edifício Administração Central, Curado, Recife-PE, representado por seus Diretores Presidente e de Administração e Finanças, respectivamente, Dr. **ROMERO FITTIPALDI PONTUAL,** brasileiro, divorciado, avicultor, inscrito no CPF 145.671.564-04, e Dr. **PAULO DE TARSO DORNELAS DE ANDRADE**, inscrito no CPF 446.009.924-15, acompanhados do advogado **Dr**. **ELIAS GIL DA SILVA**, portador da OAB/PE 10.691, com a interveniência da Secretaria Estadual de Saúde, por intermédio da **AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – APEVISA**, neste ato representada pelo **Gerente Geral, Dr. Jaime Brito de Azevedo**, da Secretaria de Produção Rural e Reforma Agrária, através da **AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO – ADAGRO,** neste ato representada pela Gerente Geral, Dra. **ERIVÂNIA CAMELO DE ALMEIDA,** têm entre si ,justo e acordado,firmarem este Termo Aditivo , na forma da legislação vigente,mediante as cláusulas a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Compromissária se compromete a assegurar, até o dia 30 do mês que antecede ao das coletas, os pagamentos das análises laboratoriais, dos produtos indicados no programa de monitoramento de qualidade de produtos hortifrutigranjeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – A cláusula segunda será acrescida de mais um inciso, referente à seguinte obrigação:

VII – Exigir do fornecedor/produtor/distribuidor do produto morango, mediante aposição de selo ou carimbo nas embalagens primárias (bandejas) e secundárias (caixas) a serem comercializadas, de modo a possibilitar sua rastreabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta ficam ratificadas, estando, contudo, sujeitas à revisão em outubro de 2016, podendo a mesma ser antecipada, de comum acordo dos signatários.

CLÁUSULA QUARTA - As obrigações acordadas passam a ser exigíveis a partir do dia 1º de outubro de 2015, exceto o item VII da cláusula segunda que será exigível em 90 dias.

E, por estarem certos e acordados, assinam o presente Termo de Ajustamento de Conduta, para que produza os efeitos legais.

Recife, 01de outubro de 2015.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
16ª Promotor de Justiça
em exercício cumulativo das funções do
17º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

ROMERO FITTIPALDI PONTUAL
CEASA-CENTRO DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO

PAULO DE TARSO DORNELAS DE ANDRADE
CEASA-CENTRO DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO

ELIAS GIL DA SILVA
CEASA-CENTRO DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO

ERIVÂNIA CAMELO DE ALMEIDA
Gerente Geral da ADAGRO

JAIME BRITO DE AZEVEDO
Gerente Geral da APEVISA

SUSIANE DE PONTES BANDEIRA LOPES
Chefe da Unidade de Toxicologia e Vigilância Ambiental da APEVISA

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais

P.C.: nº 013/2009 – Arquimedes:2014/1519892
ENTIDADE: Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE
OBJETO: Prestação de Contas – Exercício 2008

RESOLUÇÃO Nº 036/2015

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do 9ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Tutela de Fundações e Entidades Assistenciais, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto nos artigos 66, do Código Civil e art. 37 e seguintes da RES-PGJ de 08/2010;

Considerando o Parecer Técnico nº 021/2015, elaborado pelo Técnico Ministerial Adeilson de Souza Vieira;

RESOLVE:

REJEITAR a Prestação de Contas apresentada pela Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE**, referente ao exercício financeiro de 2008.**

Recife, 06 de outubro de 2015.

Dra. Maria Aparecida Barreto da Silva
Promotora de Justiça
Exercício Cumulativo

RESOLUÇÃO Nº 02/2015

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2015

ENTIDADE: FUNDAÇÃO CLÓVIS CORRÊA

ASSUNTO: APROVAÇÃO DE ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA REALIZADA EM 29/10/2014

A 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Bezerros, com atribuição na Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, por meio do seu representante infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento nos arts. 66 do Código Civil e Resolução RES-PGJ nº 08/2010;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado, nesta Promotoria, pela Fundação Clóvis CORRÊA em que solicita a análise e a aprovação da ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA REALIZADA EM 29/10/2014;

CONSIDERANDO que na referida Ata de Reunião ficou consignado o período do exercício do mandato dos componentes da Diretoria, qual seja, de 29/10/2014 a 29/10/2018;

CONSIDERANDO, por fim, que a referida Reunião fora realizada com a observância das disposições contidas no Estatuto da Fundação, quanto à forma e conteúdo, respeitados o quórum deliberativo e, de igual modo, as finalidades da Fundação.

RESOLVE:
APROVAR **a ata de reunião extraordinária para eleição e posse dos membros da diretoria realizada em 29/10/2014 e** AUTORIZAR **seu registro no Cartório competente.**

CONCEDER o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que o representanteda Fundação Clóvis Correia, adote as seguintes providências:
1 – **Providencie**, no Cartório competente, o registro da Ata de quetrata esta Resolução; e
2 – **Protocole**, nesta Promotoria de Justiça, as certidões cominteiro teor dos registros no Cartório.
Determina-se, ainda, à Secretaria: **a)** A publicação no Diário Oficial; **b)** O devido lançamento dos atos no Sistema Arquimedes; e **c)** Após a chegada das informações acima, arquive-se.

Bezerros, 07 de outubro de 2015.

FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
2º Promotor de Justiça – Curadoria de Tutela de Fundações

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAJEDO

RECOMENDAÇÃO nº 002/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infra-assinada, no exercício de suas atribuições junto à Promotoria de Justiça de Lajedo, com atuação na Promoção e Defesa da Cidadania, com fulcro nos Arts. 129, inciso II e 230 da Constituição Federal, e na Lei **N 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso)**;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão essencial à garantia de direitos deste segmento, previstos na Lei 8.142/1994 (Política Nacional do Idoso) e no Estatuto do Idoso, tendo sido concebido na perspectiva de propor e aprimorar as políticas públicas na área;

CONSIDERANDO a necessidade da existência, em cada município, do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa, bem como a instituição de seu respectivo Fundo;

CONSIDERANDO que a Lei 15.446/2014 altera o período de eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa, dispondo sobre a Eleição Unificada no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que apesar do lapso temporal decorrido desde a publicação da Lei nº 15.446/2014, muitos municípios ainda não tomaram conhecimento da mudança e nem realizaram as adequações necessárias para a realização do certame;

CONSIDERANDO a expedição de comunicações e de ofício circular (Ofício Circular 001/2015), emitidos pela Caravana da Pessoa Idosa, dando conta da divulgação da Lei 15.446/2014 a cada um dos municípios e da necessidade de adequações nas legislações que regem os Conselhos Municipais de Direitos do Idoso;

RESOLVE:
RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO:
Que proceda às adequações normativas e orçamentárias destinadas a garantir a realização do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, em especial tomando as seguintes providências:
Que seja enviado, no prazo de 10 (dez) dias, projeto de lei à Câmara de Vereadores deste Município para a criação de norma que trate das eleições referentes ao Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, a ocorrer na última semana de outubro do corrente ano, atendendo às disposições da Lei nº 15.446/2015, servindo;
Que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias do seu conhecimento, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento.

RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAJEDO:

2.1) Que, tão logo protocolizado na Casa Legislativa o projeto de lei referido nesta Recomendação, seja o mesmo incluído em pauta para deliberação e votação em regime de urgência, realizando, caso necessário, convocação extraordinária para tal fim;

2.2) Que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias do seu conhecimento, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento.
3) DETERMINAR o que segue, para efetiva divulgação e cumprimento desta Recomendação:
3.1) Oficie-se aos Exmos. Srs. Prefeito e Presidente da Câmara de Vereadores deste Município, encaminhando-lhes cópia desta Recomendação, para o devido conhecimento e cumprimento;
3.2) Encaminhe-se, mediante ofício, cópia da presente Recomendação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao Corregedor Geral do Ministério Público, à Coordenadora da Caravana da Pessoa Idosa do Ministério Público de Pernambuco e ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania, para conhecimento, todos por meio eletrônico;
3.3) Encaminhe-se cópia da presente, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, para que se proceda a publicação no Diário Oficial do Estado;
3.4) Seja a presente registrada no sistema de gestão de autos Arquimedes.

Cumpra-se.

Lajedo/PE, 07 de outubro de 2015.

Danielly da Silva Lopes
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
Curadoria de Habitação e Urbanismo

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PP Nº 05-001/2005 (Auto 2009/25928) EM INQUÉRITO CIVIL 05/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil públicos para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a atribuição constitucionalmente outorgada ao Município, como ente federativo, de exercer o controle urbano promovendo as ações judiciais e extrajudiciais necessárias à garantia da eficácia das normas e posturas urbanísticas em vigor;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Publico, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO as dificuldades para outorgar eficácia à determinação legal da Lei de Parcelamento do Solo Urbano, para atuação preventiva no sentido de coagir loteadores irregulares a implantar infraestrutura, à cargo do Cartório de Registro Imobiliário e Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E: CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

Nomeação da Servidora Isa Danniele de Melo Neto como secretária escrevente;

Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão;
Determino o cumprimento pela Secretaria Ministerial do despacho de fls. 198V dos autos, bem como a expedição de Ofício ao RGI requisitando informações quanto ao cumprimento das determinações constantes das comunicações de fls. 183/186 e 203/206 dos autos, cujas cópias deverão seguir em anexo, assim como ciência de tudo quanto está sendo determinado ao Juízo Corregedor do Cartório de Registro Imobiliário de Petrolina.

REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, à Promotoria de Urbanismo da Capital e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina, 04 de setembro de 2015.

Carlan Carlo da Silva
Promotor de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PP Nº 05-013/2014 (Auto 2013/1159972) EM INQUÉRITO CIVIL 07/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil públicos para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a atribuição constitucionalmente outorgada ao Município, como ente federativo, de exercer o controle urbano promovendo as ações judiciais e extrajudiciais necessárias à garantia da eficácia das normas e posturas urbanísticas em vigor;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Publico, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente os fatos constantes do Procedimento em tela para a adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes;

R E S O L V E: CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

Nomeação da Servidora Isa Danniele de Melo Neto como secretária escrevente;

Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão;

Determino a expedição de ofício à Procuradoria do Município, desta feita perquirindo quanto às providências adotadas para cumprimento do quanto informado às fls. 17/28.

REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, à Promotoria de Urbanismo da Capital e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina, 15 de setembro de 2015.

Carlan Carlo da Silva
Promotor de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PP Nº 05-014/2014 (Auto 2013/1383071) EM INQUÉRITO CIVIL 08/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil públicos para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a atribuição constitucionalmente outorgada ao Município, como ente federativo, de exercer o controle urbano promovendo as ações judiciais e extrajudiciais necessárias à garantia da eficácia das normas e posturas urbanísticas em vigor;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Publico, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente os fatos constantes do Procedimento em tela para a adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes;

R E S O L V E:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

1)Nomeação da Servidora Isa Danniele de Melo Neto como secretária escrevente;

Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão;

Determino o cumprimento do despacho exarado às fls. 10 dos autos.

REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, à Promotoria de Urbanismo da Capital e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina, 15 de setembro de 2015.

Carlan Carlo da Silva
Promotor de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PP Nº 05-017/2013 (Auto 2013/1221010) EM INQUÉRITO CIVIL 12/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil públicos para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a atribuição constitucionalmente outorgada ao Município, como ente federativo, de exercer o controle urbano promovendo as ações judiciais e extrajudiciais necessárias à garantia da eficácia das normas e posturas urbanísticas em vigor;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Publico, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente os fatos constantes do Procedimento em tela para a adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes;

R E S O L V E: CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

Nomeação da Servidora Isa Danniele de Melo Neto como secretária escrevente;

Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão; reitere-se o ofício de fls. 31 encaminhando-se reprografia dos documentos de fls. 07 a 22 dos autos.

REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, à Promotoria de Urbanismo da Capital e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina, 01 de outubro de 2015.

Carlan Carlo da Silva
Promotor de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PP Nº 05-018/2014 (Auto 2014/1536583) EM INQUÉRITO CIVIL 13/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil públicos para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a atribuição constitucionalmente outorgada ao Município, como ente federativo, de exercer o controle urbano promovendo as ações judiciais e extrajudiciais necessárias à garantia da eficácia das normas e posturas urbanísticas em vigor;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Publico, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente os fatos constantes do Procedimento em tela para a adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes;

R E S O L V E:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

Nomeação da Servidora Isa Danniele de Melo Neto como secretária escrevente;

Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão;

Notifiquem-se os noticiantes para que se manifestem quanto à subsistência da demanda em relação à restrição da circulação de veículos de transporte complementar de passageiros na área central da cidade;

REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, à Promotoria de Urbanismo da Capital e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina, 01 de outubro de 2015.

Carlan Carlo da Silva
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRIMAVERA
Promoção e Defesa da Cidadania

RECOMENDAÇÃO nº 02/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante infra-assinado, no exercício de suas atribuições junto à Promotoria de Justiça de Primavera, com atuação na Promoção e Defesa da Cidadania, com fulcro nos Arts. 129, inciso II e 230 da Constituição Federal, e na Lei **N 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso)**;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão essencial à garantia de direitos deste segmento, previstos na Lei 8.142/1994 (Política Nacional do Idoso) e no Estatuto do Idoso, tendo sido concebido na perspectiva de propor e aprimorar as políticas públicas na área;
CONSIDERANDO a necessidade da existência, em cada município, do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa, bem como a instituição de seu respectivo Fundo;
CONSIDERANDO que a Lei 15.446/2014 altera o período de eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa, dispondo sobre a Eleição Unificada no âmbito do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO que apesar do lapso temporal decorrido desde a publicação da Lei nº 15.446/2014, muitos municípios ainda não tomaram conhecimento da mudança e nem realizaram as adequações necessárias para a realização do certame;
CONSIDERANDO a expedição de comunicações e de ofício circular (Ofício Circular 001/2015), emitidos pela Caravana da Pessoa Idosa, dando conta da divulgação da Lei 15.446/2014 a cada um dos municípios e da necessidade de adequações nas legislações que regem os Conselhos Municipais de Direitos do Idoso;

RESOLVE:
RECOMENDAR A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA:

Que, **caso já tenha sido criado o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa no município**, proceda às adequações normativas e orçamentárias destinadas a garantir a realização do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, em especial tomando as seguintes providências:
Que seja enviado, no prazo de 10 (dez) dias, projeto de lei à Câmara de Vereadores deste Município para a criação de norma que trate das eleições referentes ao Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, a ocorrer na última semana de outubro do corrente ano, atendendo às disposições da Lei nº 15.446/2015, servindo, à título de sugestão, a minuta de projeto de lei que segue anexa a esta recomendação;
Que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias do seu conhecimento, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento;
Que, **caso ainda não tenha sido criado o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa no município**, proceda à criação do mencionado órgão já com as previsões normativas e orçamentárias destinadas a garantir a realização do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, em especial tomando as seguintes providências:
Que seja enviado, no prazo de 10 (dez) dias, projeto de lei à Câmara de Vereadores deste Município para a criação de norma que trate da criação do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa com previsão de realização das eleições referentes ao Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, a ocorrer na última semana de outubro do corrente ano, atendendo às disposições da Lei nº 15.446/2015, servindo, à título de sugestão, as minutas de projetos de lei que seguem anexas a esta recomendação (criação do Conselho e Eleições Unificadas);
Que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias do seu conhecimento, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento;

RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA:
2.1) Que, tão logo protocolizado na Casa Legislativa o projeto de lei referido nesta Recomendação, seja o mesmo incluído em pauta para deliberação e votação em regime de urgência, realizando, caso necessário, convocação extraordinária para tal fim;
2.2) Que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias do seu conhecimento, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento.
3) DETERMINAR o que segue, para efetiva divulgação e cumprimento desta Recomendação:
3.1) Oficie-se aos Exmos. Sra. Prefeita e Sr. Presidente da Câmara de Vereadores desta cidade, encaminhando-lhes cópia desta Recomendação, para o devido conhecimento e cumprimento;
3.2) Encaminhe-se, mediante ofício, cópia da presente Recomendação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao Corregedor Geral do Ministério Público, à Coordenadora da Caravana da Pessoa Idosa do Ministério Público de Pernambuco e ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania, para conhecimento, todos por meio eletrônico;
3.3) Encaminhe-se cópia da presente, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, para que se proceda a publicação no Diário Oficial do Estado;
3.4) Seja a presente registrada no sistema de gestão de autos Arquimedes.
Cumpra-se.

Primavera, 06 de outubro de 2015.
Elson Ribeiro
Promotor de Justiça de Curadoria da Cidadania

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas em Exercício**, Bela. **VÂNIA LIMEIRA BRAGA ,** exarou os seguintes despachos:

No dia 07.10.2015:
Número protocolo: 37341/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 07/10/2015
Nome do Requerente: LUIZ PEREIRA DA SILVA FILHO
Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme autorização da chefia, documento anexado e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências necessárias.

Número protocolo: 37241/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença médica
Data do Despacho: 07/10/2015
Nome do Requerente: ASSIS CLEMENTE DA SILVA NETO
Despacho: Defiro o pedido de abono de falta, conforme documento anexado e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências necessárias.

Número protocolo: 37202/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 07/10/2015
Nome do Requerente: ESTACIO MENEZES DINIZ FERRAZ
Despacho: Defiro o pedido de anotação em ficha funcional, conforme documento anexado e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências necessárias.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 07 de outubro de 2015

Vânia Limeira Braga
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas Em Exercício

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE) - 2014-2015
ATENÇÃO – CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO CADASTRO RESERVA
Informamos que, devido a necessidade do serviço, convocamos mais **75 (setenta) candidatos** que optaram pelo Estágio no turno da **Tarde**, **todos do Cadastro Reserva**, na Seleção Pública para Estágio de Nível Médio - VII PENUM/MPPE, conforme consta no EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 02/2014 – CMGP, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia 26/11/2014, e também disponibilizado no site: http://www.mppe.mp.br/penum/; que:
O período para entrega de documentação obrigatória é de: 07 de outubro a 20 de outubro de 2015.
O horário para entrega é: 12:00 às 18:00 h (Horário oficial local – Recife/PE)
Local para entrega dos documentos: MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO – COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS – DIVISÃO MINISTERIAL DE ESTÁGIO, sito a Rua do Sol, 143 – 4º andar – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50.010-470. Tel: (81) 3182-7325
Reiteramos também o que consta no referido Edital, item 8. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:
8.1 Os candidatos classificados e aprovados dentro das vagas oferecidas, deverão apresentar no prazo estabelecido no subitem 7.2 (Etapa 8) e nos locais e horários previstos (ANEXO II), sob pena de serem **considerados desistentes**, cópias reprográficas (tipo xerox) e os originais, para efeito de conferência, dos documentos que comprovem:
I – ser brasileiro (ex.: RG, CNH);
II – estar em dia com as obrigações militares (apenas para candidatos do sexo masculino com mais de 18 (dezoito) anos – Carteira de Reservista);
III – estar quite com as obrigações eleitorais (apenas para candidatos com mais de 18 (dezoito) anos – Título de Eleitor e declaração ou comprovante de votação);
IV – estar regularmente matriculado na primeira ou segunda série do ensino médio REGULAR, em escola oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação;
V – comprovação médica que ateste gozar de boa saúde física e mental;
VI – comprovante de residência atual;
VII – 03 (duas) fotos 3x4 atualizadas.
Parágrafo único. O prazo estabelecido para comprovação do Inciso IV poderá ser ampliado por mais 07 (sete) dias corridos, desde que devidamente justificado o não fornecimento pela Instituição de Ensino conveniada.

OBS: Os candidatos desta Convocação terão início do Termo de Contrato de Estágio em Janeiro/2016.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA - VII PENUM/MPPE

COMISSAO DE SELECAO PUBLICA PENUM/MPPE 2014-2015 PAG 0006-TARDE

CON2R01.P35 - RELACAO DOS CANDIDATOS(CADASTRO RESERVA) GERAL 06/10/2015
==========

ESTÁGIO: CAPITAL E REGIAO METROPOLITANA-TARDE

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	NOTA	SERIE	ORDEM
0002757	MARCOS VINICIUS DE FREITAS SANTOS	8150590	8,0000	2	97
0002922	CAMILA DA SILVA LIMA	8407412	8,0000	2	98
0002873	DAVI PEREIRA DA SILVA	9526884	8,0000	2	99
0003031	VANDERLUCIA DE ALMEIDA SANTOS	9575057	8,0000	2	100
0002732	LUIZ FELIPE DE MELO E SILVA	9497229	8,0000	2	101
0003349	ALYNE DA ROCHA ALVES	9525678	8,0000	2	102
0004028	LARYSSA HELLEN PEDROSA DE FRANCA	9525678	8,0000	2	103
0002907	STEFANY RAISSA SOUZA BARBOSA DE SANTANA	9531047	8,0000	2	104
0003322	ANA CLARA ALMEIDA DE BRITO	7483895	8,0000	2	105
0004041	DEBORA ALBUQUERQUE DE LIRA	9640340	8,0000	2	106
0002898	FERNANDA COSTA DE OLIVEIRA	9013625	8,0000	2	107
0003351	MICHELLINY GABRIELLY SOANTOS VIEIRA	9907285	8,0000	2	108
0003544	JOÃO VICTOR LINS DE OLIVEIRA	7736728	8,0000	2	109
0003151	REGINA CELES DA SILVA SANTOS	9171793	8,0000	2	110
0003346	AMANDA SHERON ANDRADE CAMPOS	3564507	8,0000	2	111
0002855	MONIQUE GOMES DE SOUZA	8763919	8,0000	2	112
0003400	JOÃO VICTO DA SILVA FIGUEIREDO	9789747	8,0000	2	113
0002642	LAISE GONCALVES LIMA	529994124	8,0000	2	114
0002917	RAFAEL HENRIQUE ROBEIRO DE MELO	385700970	8,0000	2	115
0003320	GLEYCIANE SANTOS DA SILVA	9894951	8,0000	2	116
0002839	GRAZIELA MAYRA BELMIRO DOS SANTOS	9789587	8,0000	2	117
0003117	ALYCIA AMANCIO PEREIRA DE MOURA SILVA	9537543	8,0000	2	118
0003230	MIRIAM CAMILA BARBOSA DOS SANTOS	10078101	8,0000	2	119
0003020	JULIANE STEFANE GOMES DA SILVA	8970488	8,0000	2	120
0002608	INGRID CANDIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	9792401	8,0000	2	121
0003664	RAIZA SILVA DE MOURA	8643216	8,0000	2	122
0003028	THOMAZ BRITO DA COSTA	8987832	8,0000	2	123
0003079	EMILLY MACHADO MELO	9656178	8,0000	2	124
0003558	MARIA REJANE RAMOS VIDERES SOUZA	1674538	8,0000	1	125
0003317	ROBERTA F R D BARROS	7016723	8,0000	1	126
0003533	DAYARE MARIA GREGORIO DOS SANTOS	8820888	8,0000	1	127
0004045	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GOMES BARBOSA	9425839	8,0000	1	128
0004003	JESSICA VITORIA MORAES DA SILVA	9877775	8,0000	1	129
0003975	STEFANE TEIXEIRA DA SILVA	9190376	8,0000	1	130
0004005	STEFANNY SANTOS CORDEIRO	9525838	8,0000	1	131
0004056	RICHARDS DOS SANTOS CAVALCANTI	10041452	8,0000	1	132
0002986	JOSÉ ERICK DE OLIVEIRA DOS SANTOS	8941505	7,5000	2	133
0002721	FLAVIA DA SILVA MONTEIRO	9829259	7,5000	2	134
0003995	PALOMA DANIELE DOS SANTOS	9885527	7,5000	2	135
0003667	JOSÉ VITOR SANTANA DOS SANTOS	8650189	7,5000	2	136
0004075	RAYZA RAFAELLA BARBOSA DA SILVA	9158128	7,5000	2	137
0002487	ELISABETE LIVRAMENTO DA SILVA	6360760	7,5000	2	138
0003997	JULIA MORGANA TAVARES DA SILVA	9508687	7,5000	2	139
0002829	JEFFERSON ALLAN FLORENCIO DA SILVA	9377337	7,5000	2	140
003099	SAULO GLAUBER DA SILVA	9861194	7,5000	2	141
003965	LEONARDO CESAR DA SILVA BARBOSA	8857018	7,5000	2	142
0003510	ABELARDO PEREIRA DE MORAES NETO	9933068	7,5000	2	143
0002842	DIOGENES DA SILVA COSTA	9396829	7,5000	2	144
0002812	CAIO RICARDO FERREIRA DE ASSIS	9632321	7,5000	2	145
0003669	GABRIEL CAPITULINO LINS DA SILVA	8935676	7,5000	2	146
0003068	GENILSON DA CONCEIÇÃO FREITAS	9772585	7,5000	2	147
0002858	JEFFERSON GOMES DOS SANTOS	8269033	7,5000	2	148
0003531	TARCIO JEFFERSON PEREIRA DA ROCHA	9823144	7,5000	2	149
0003177	JAYANE GOMES FALCAO DA SILVA	9660967	7,5000	2	150
0002868	MARISA GONÇALVES MONTEIRO	9219989	7,5000	2	151
0002653	MAYARA LIMA DE ANDRADE	9505972	7,5000	2	152
0003824	JULIANA DA SILVA BALBINO	8808226	7,5000	2	153
0002994	ADELE MACCENIA NEJAIM DA SILVA	9501622	7,5000	2	154
0003648	ADRIELE LARISSA LIMA DA SILVA	9287566	7,5000	2	155
0003592	LUANA BEATRIZ SANTANA DA SILVA	9314197	7,5000	2	156
0004022	MARIA DELIS MEDEIROS REIS	9530254	7,5000	2	157
0003260	LUCIANA IZABELA FERREIRA DA SILVA	9584546	7,5000	2	158
0003867	PEDRO ATEREDO LINS DE MELO	9573487	7,5000	2	159
0002911	LAYS EDUARDA OLIVEIRA DE PAULA	9228597	7,5000	2	160
0003146	JULIANA INGRID OLIVEIRA DO NASCIMENTO	9606549	7,5000	2	161
0003094	YASMIN VIRIATO LOURENÇO DA SILVA	10007860	7,5000	2	162
0003553	DAMARIS CRISTINE LIRA GOMES DA SILVA	9715337	7,5000	2	163
0003937	IZABELA CAROLINA FERREIRA PAIVA	8889496	7,5000	2	164
0003663	PAULA EMMANUELLE DE ARAÚJO	9282590	7,5000	2	165
0003420	HELIONILSON DE SOUZA FILHO	10058893	7,5000	2	166
0003888	MARIA PATRICIA FERREIRA FUTADRO	10006799	7,5000	2	167
0003227	HENRIQUE SERAFIM LIMA DA SILVA	9258805	7,5000	1	168
0003864	JOYCE PRISCILA RIBEIRO DA SILVA	9196268	7,5000	1	169
0002960	MICHAEL ANTUNES DE OLIVEIRA MOURA	9639785	7,5000	1	170
0003752	HELLEN CARVALHO BEZERRA	9749117	7,5000	1	171

TOTAL DE CANDIDATOS CHAMADOS 75

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE) - 2014-2015
ATENÇÃO – CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO CADASTRO RESERVA

Informamos que, devido a necessidade do serviço, convocamos mais **04 (quatro) candidatos** que optaram pelo Estágio no turno da **Tarde**, **todos do Cadastro Reserva**, na Seleção Pública para Estágio de Nível Médio - VII PENUM/MPPE, conforme consta no EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 02/2014 – CMGP, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia 26/11/2014, e também disponibilizado no site: http://www.mppe.mp.br/penum/; que:
O período para entrega de documentação obrigatória é de: 07 de outubro a 20 de outubro de 2015.
O horário para entrega é: 12:00 às 18:00 h (Horário oficial local – Recife/PE)
Local para entrega dos documentos: MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO – COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS – DIVISÃO MINISTERIAL DE ESTÁGIO, sito a Rua do Sol, 143 – 4º andar – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50.010-470. Tel: (81) 3182-7325
Reiteramos também o que consta no referido Edital, item 8. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

8.1 Os candidatos classificados e aprovados dentro das vagas oferecidas, deverão apresentar no prazo estabelecido no subitem 7.2 (Etapa 8) e nos locais e horários previstos (ANEXO II), sob pena de serem **considerados desistentes**, cópias reprográficas (tipo xerox) e os originais, para efeito de conferência, dos documentos que comprovem:

I – ser brasileiro (ex.: RG, CNH);
II – estar em dia com as obrigações militares (apenas para candidatos do sexo masculino com mais de 18 (dezoito) anos – Carteira de Reservista);
III – estar quite com as obrigações eleitorais (apenas para candidatos com mais de 18 (dezoito) anos – Título de Eleitor e declaração ou comprovante de votação);
IV – estar regularmente matriculado na primeira ou segunda série do ensino médio REGULAR, em escola oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação;
V – comprovação médica que ateste gozar de boa saúde física e mental;
VI – comprovante de residência atual;
VII – 03 (duas) fotos 3x4 atualizadas.
Parágrafo único. O prazo estabelecido para comprovação do Inciso IV poderá ser ampliado por mais 07 (sete) dias corridos, desde que devidamente justificado o não fornecimento pela Instituição de Ensino conveniada.

OBS: Só será aceita a documentação completa.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA - VII PENUM/MPPE
COMISSAO DE SELECAO PUBLICA PENUM/MPPE 2014-2015 PAG 0006-TARDE

CON2R01.P35 - RELACAO DOS CANDIDATOS(CADASTRO RESERVA) GERAL 06/10/2015
==========

ESTÁGIO: CAPITAL E REGIAO METROPOLITANA-TARDE

INSCRIÇÃÕ	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	NOTA	SERIE	ORDEM
0003282	MARCELINO LUCAS DA SILVA	10037588	8,0000	2	93
0003586	PAULA RAYSA GOMES BARBOSA	9886743	8,0000	2	94
0004031	LAVYNIA MARIA ALEXANDRE DA SILVA	9539719	8,0000	2	95
0003991	EDMUNDO CARIOLANO DA SILVA	10059680	8,0000	2	96

TOTAL DE CANDIDATOS CHAMADOS 04